



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

1

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI ORDINÁRIA Nº 934, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

“Altera a Lei Ordinária Municipal nº 632, de 05 de abril de 2012 e dá outras providências”.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. O artigo 2º da Lei nº 632, de 05 de abril de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Convênio ou Procedimento licitatório com as clínicas veterinárias devidamente cadastradas no Centro de Referência de Controle de Zoonoses e legalizados junto ao CRMV para a prestação de serviços de castração de animais, através do Poder Executivo Municipal, a ser representado por meio da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos, além de outras Secretarias designadas por ato do chefe do Poder Executivo local.

§ 1º. Cada Secretaria Municipal envolvida no programa de castração será responsável pela aquisição, utilização e dispensação de insumos para a realização de castrações em caninos e felinos domésticos, machos e fêmeas.

§ 2º. O Programa instituído por esta lei tem como objetivo evitar a procriação desordenada de animais pertencentes às pessoas e que apresentem interesse nos serviços prestados, além dos que eventualmente permanecem na rua e sem responsável civil.

§ 3º. As cirurgias serão realizadas somente nas dependências das clínicas veterinárias cadastradas, ou em locais apropriados pertencentes à Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, e contará, exclusivamente, com mão-de-obra especializada dos médicos veterinários responsáveis pelas pessoas jurídicas ou físicas vencedoras dos procedimentos licitatórios.”.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Turvo, 27 de outubro de 2021.



Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 934 em 27/10/2021
Fls nº 18 Livro nº 02
Publicado nos termos do art. 99 da
lei orgânica deste município.